

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Vice-chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general Fernando Manuel Paiva Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 1.246.994,70 de euros, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

3 — São ratificados todos os actos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256085

Despacho n.º 14461/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no ajudante-general do Exército, Comandante do Pessoal, Tenente-General Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, a competência para, no âmbito do Comando do Pessoal, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Ajudante-General do Exército, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256141

Despacho n.º 14462/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Quartel-Mestre-General, Comandante da Logística do Exército, tenente-general Joaquim Formeiro Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 500.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

3 — São ratificados todos os actos praticados pelo Comandante da Logística, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205255989

Despacho n.º 14463/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Adjunto para o Planeamento, Tenente-General António Carlos de Sá Campos Gil, a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Adjunto para o Planeamento, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256028

Despacho n.º 14464/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Comandante da Academia Militar, tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira, a competência para, no âmbito da Academia Militar, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Comandante da Academia Militar, desde 25 de Julho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256199

Despacho n.º 14465/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Comandante da Instrução e Doutrina, tenente-general Francisco António Correia, a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Comandante da Instrução e Doutrina, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256239

Despacho n.º 14466/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Inspector-Geral do Exército, Tenente-General João Nuno Jorge Vaz Antunes, a competência para, no âmbito da Inspeção-Geral do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Inspector-Geral do Exército, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256263

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repatrição de Pessoal Militar

Despacho n.º 14467/2011

Encarrega-me o Exmo. COR TIR INF/DARH de comunicar que, por Despacho do Chefe da RPM de 12 de Junho de 2010, por subdelegação do Exmo. COR TIR INF/DARH após subdelegação do Exmo. TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª GEN CEME, são promovidos ao posto de Cabo Adjunto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no Artigo 56.º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do Artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

1.º cabo RC “01 — Campanha” NIM 10944901 — Nuno Pereira, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “07 — Serviços” NIM 00102299 — Carla Pereira, antiguidade desde 3 de Julho de 2010.

1.º cabo RC “15 — CVMP” NIM 04016100 — Flávio Paiva, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “01 — Campanha” NIM 02936300 — José Macedo, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “01 — Campanha” NIM 18688001 — Sérgio Teixeira, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “02 — Mecânica” NIM 13099901 — Bruno Santos, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “11198699 — 15 CVMP” NIM 11198699 — Gonçalo Dias, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “15 — CVMP” NIM 04575902 — Carla Oliveira, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “19 — Saúde” NIM 13942598 — Ricardo Café, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “15 — CAR” NIM 04010801 — David Sá, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “15 — CVMP” NIM 19789803 — João Albino, antiguidade desde 3 de Julho de 2010.

1.º cabo RC “09 — Audiovisual-gráfico” NIM 11273498 — João Féria, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “17 — Comunicações” NIM 09442802 — Pedro Branco, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “01 — Campanha” NIM 02347102 — Cristóvão Gonçalves, antiguidade desde 3 de Julho de 2010.

1.º cabo RC “01 — Campanha” NIM 17626602 — Pedro Rodrigues, antiguidade desde 3 de Julho de 2010.

1.º cabo RC “17 — Comunicações” NIM 02536002 — Marco Gomes, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “30 — Restauração” NIM 03012498 — Elisabete Aguiar, antiguidade desde 10 de Julho de 2010.

1.º cabo RC “01 — Campanha” NIM 10618702 — Carlos Lopes, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “02 — Mecânica” NIM 14929399 — Ricardo Silva, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “07 — Serviços” NIM 14192501 — Leonel Almeida, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “25 — Carp. construção” NIM 02869303 — António Soares, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “02 — Mecânica” NIM 00485201 — Bruno Jesus, antiguidade desde 3 de Julho de 2010.

1.º cabo RC “07 — Serviços” NIM 11535900 — Eduardo Seabra, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “07 — Serviços” NIM 09055599 — Maria João Oliveira, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “14 — Cond. viat. lig” NIM 08438902 — Bruno Matos, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

1.º cabo RC “15 — CVMP” NIM 07144399 — Pedro Almeida, antiguidade desde 19 de Junho de 2010.

12 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição, em regime de substituição, José Dias Lages, TCOR INF.

204706898

Despacho n.º 14468/2011

Encarrega-me o Ex.º MGEN/DARH de comunicar que, por Despacho do Chefe da RPM de 8 de Novembro de 2010, por subdelegação do Ex.º MGEN/DARH após subdelegação do Ex.º TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª GEN CEME, são promovidos ao posto de Cabo Adjunto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no Artigo 56.º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

1.º cabo RC “15 — CVMP” NIM 19768501 — Armando Isidoro, antiguidade desde 3 de Julho de 2010.

8 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, Francisco Xavier Ferreira de Sousa, COR CAV.

205256441

Despacho n.º 14469/2011

Encarrega-me o Exmo MGEN/DARH de comunicar que, por Despacho do Chefe da RPM de 25NOV10, por subdelegação do Exmo MGEN/DARH após subdelegação do Exmo TGEN AGE, por delegação recebida de S. Exa GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos da alínea c), do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no Artigo 56.º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do Artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

Segundo-cabo RC 07 — Serviços NIM 11986605, Sara Marina Batista Florindo, antiguidade desde 26OUT10.

Segundo-cabo RC 01 — Campanha NIM 16721409, João Daniel Matos dos Santos, antiguidade desde 26OUT10.

Segundo-cabo RC 01 — Campanha NIM 03342105, João Paulo da Rocha Nogueira, antiguidade desde 26OUT10.

Segundo-cabo RC 12 — Mec. Auto NIM 11022502, Norberto Abílio Moreira Santos, antiguidade desde 26OUT10.

Segundo-cabo RC 01 — Campanha NIM 06659209, António José da Conceição Santos, antiguidade desde 26OUT10.

Segundo-cabo RC 15 — CVMP NIM 18390104, Patrícia Alexandra Aguiar, antiguidade desde 26OUT10.